



AGIF

AGÊNCIA PARA A
GESTÃO INTEGRADA
DE FOGOS RURAIS

QUAR E PLANO DE ATIVIDADES 2022

QUAR | Plano de Atividades AGIF 2022

1. Sumário Executivo.....	3
2. Nota Introdutória.....	5
3. Atribuições.....	6
4. Visão, Missão e Valores.....	8
5. Estrutura orgânica e competências.....	9
6. Estratégia.....	13
6.1. Objetivos operacionais e atividades.....	14
6.2. Articulação com Interlocutores e parceiros.....	15
6.3. Alinhamento Estratégico.....	16
AGIF e o Programa do XXII Governo Constitucional, Grandes Opções Estratégicas, Programa Orçamental 02 e Proposta de Orçamento do Estado 2020.....	16
7. Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).....	17
8. Recursos Humanos e Financeiros.....	19
9. Plano de Atividades.....	20
10. Plano de Formação.....	24
11. Medidas de modernização administrativa.....	25
12. Publicidade Institucional.....	26
Anexos.....	27

1. Sumário Executivo

Com a aprovação do Decreto-Lei 82/2021, que estabelece o SGIFR, atribui à AGIF, I.P. (AGIF) a coordenação estratégica do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

A 8 de Junho de 2021, foi publicado o Programa Nacional e Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR). Este documento concretiza as grandes orientações do PNGIFR através de programas e projetos plurianuais que visam dar alcançar as metas para 2030.

No mesmo ano, a AGIF elaborou do seu Plano Estratégico Plurianual para dar resposta aos desafios colocados pela entrada em vigor do DL 82/2021, a janeiro de 2022.

Em 2021 procedeu-se à migração da estrutura Regional da AGIF para o ICNF, I.P. (ICNF), que alterou a estrutura e levou a uma reflexão sobre estratégia da Agência com conseqüente priorização das atividades, sempre mantendo, no entanto, o cumprimento das atribuições resultantes do Decreto de Lei nº12/2018.

Nesse sentido, quer o Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR), que o Plano de Atividades de 2022, enquadra as atribuições e o âmbito de intervenção da AGIF no SGIFR e as prioridades definidas no seu Plano estratégico nos seus Objetivos estratégicos e operacionais.

Ressalva-se que existem projetos e atividades desenvolver em 2022 que transitam de 2021 e terão continuidade nos anos seguintes, sendo que os objetivos para 2022 dizem respeito aos entregáveis previstos para este período.

Como pressupostos-base para o cumprimento do QUAR e do Plano de Atividades consideram-se:

- Revisão dos Estatutos da AGIF;
- Capacitação de recursos humanos de acordo com a revisão da Lei Orgânica e Estatutos.

O QUAR e o Plano de Atividades 2022 têm definidos os seguintes objetivos estratégicos:

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF – Com a publicação do DL82/2021, a AGIF vê definidas as suas responsabilidades no SGIFR e assume por força da lei, a presidência da Comissão Nacional do SGIFR e a presidência nas comissões técnicas a nível Regional e sub-regional.

Para além disso, mantém a sua função de entidade que coordena, de forma estratégica, integrada e transversal, a implementação do SGIFR por parte das entidades responsáveis pelo SGIFR.

OE2: Mobilizar para a transformação – A AGIF assume-se como a entidade impulsionadora da mudança, envolvendo, alinhando e comprometendo os atores na ação, estabelecendo parcerias nacionais e internacionais e promovendo a coordenação estratégica para a transformação.

OE3: Comunicar informação de interesse público – A AGIF tem também o papel de coordenar a comunicação integrada para o risco de incêndios rurais graves, comunicar a execução de resultados do SGIFR.

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores – A AGIF mantém a sua determinação em promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, promover a segurança e saúde no trabalho e adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Os Objetivos Operacionais estão distribuídos pelos parâmetros, do seguinte modo:

- Eficácia: OP1: Concretizar o modelo de Governança do SGIFR; OP2: Comunicar a evolução do risco; OP3: Planeamento, priorização e orçamentação
- Eficiência: OP4: Aumentar projetos colaborativos
- Qualidade: OP5: Avaliação pelos cidadãos e entidades públicas; OP6: Segurança e Saúde no trabalho; OP7: Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Para 2022, foi atribuído à AGIF um *plafond* de 6 805 839 € e aprovado o mapa de pessoal com 29 Recursos Humanos para o exercício das suas atribuições e atividades.

2. Nota Introdutória

Os incêndios de 2017 tiveram um impacto sobre os cidadãos e sobre o património natural e edificado, de uma severidade nunca registada em Portugal nem noutro país da Europa Ocidental ou do Mediterrâneo.

Ficou aprovado, numa reunião extraordinária do Conselho de Ministros, a transformação do Sistema que existia desde 2006 num Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

O Decreto-Lei nº12/2019 criou a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), um instituto público, de regime especial, com personalidade jurídica, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio e sujeita à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro. Nos termos deste Decreto-lei, à AGIF compete a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do SGIFR, incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

A 8 de Junho de 2021, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros 71-A/2021, que aprova o Programa Nacional e Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR). Este documento concretiza as grandes orientações do PNGIFR através de programas e projetos plurianuais que visam alcançar as metas para 2030 e atribui à AGIF o papel de entidade coordenadora do PNA.

O Decreto-Lei 82/2021, de 13 de outubro de 2021, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, atribui à AGIF a coordenação estratégica do sistema.

Para dar resposta aos desafios colocados pela publicação destas peças, a AGIF elaborou o seu Plano Estratégico Plurianual.

Neste sentido, O QUAR e o Plano de Atividades de 2022 reflete este reforço de âmbito de atuação no SGIFR, sempre mantendo, o cumprimento das atribuições já resultantes do Decreto de Lei nº12/2018.

3. Atribuições

A Agência para a Gestão integrada de Fogos Rurais (AGIF), é um Instituto Público criado por DL nº 12/2018, em regime especial, com personalidade jurídica, integrado na Administração Indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio, sujeito à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro, mas mantendo uma relação e colaboração com,



Neste sentido, são cometidas atribuições à AGIF as quais são prosseguidas em todo o território nacional, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos das regiões autónomas e das autarquias locais, das quais se destacam:

Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR);
Elaborar diretrizes nacionais para formulação de políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
Comunicações e sistemas de apoio à decisão, envolvendo-os sempre que necessário na resolução de eventos complexos ou com risco acrescido;
Participar na definição do plano de formação para todas as entidades do dispositivo;
Participar na elaboração do plano de formação, no âmbito do emprego operacional de meios aéreos;
Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais;
Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes, a gestão de fogos rurais e a proteção contra incêndios rurais;
Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
Apoiar a criação de laboratórios colaborativos para a criação, fixação e desenvolvimento em Portugal das competências especializadas necessárias e para criação de emprego qualificado, assim como para implementação de boas práticas identificadas a nível internacional nas áreas do planeamento e gestão sustentável da floresta, da prevenção e combate dos incêndios florestais;

Elaborar o relatório anual de atividades do SGIFR a apresentar ao Governo e à Assembleia da República;
Definir, com a Autoridade Nacional Emergência de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., objetivos anuais de prevenção e de área ardida a apresentar publicamente;
Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
Participar em eventos internacionais nas matérias da sua competência;

O Decreto-Lei 82/2021, a 13 de outubro de 2021, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, atribui à AGIF a coordenação estratégica do sistema.

Para além da coordenação estratégica, a AGIF vê, neste Decreto-Lei, elencado o seu âmbito de atuação no SGIFR, designadamente:

a) Preside à comissão nacional de gestão integrada de fogos rurais;
b) Coordena a elaboração do PNGIFR, a sua execução, monitorização e revisões, bem como a consolidação dos instrumentos de escala regional;
c) Participa na definição e integração de políticas públicas com impacto na gestão do fogo rural;
d) Assegura a representação de Portugal fora e junto de instituições internacionais, que atuem ou desenvolvam políticas de gestão de fogo rural e de proteção contra incêndios rurais, sem prejuízo das prerrogativas de autoridade nacional e de representação internacional das restantes entidades que integram o SGIFR;
e) Emite pareceres, com medidas corretivas, sobre planos de âmbito nacional e propostas legislativas com impacto no SGIFR; f) Monitoriza e avalia o SGIFR em todos os seus processos;
f) Monitoriza e avalia o SGIFR em todos os seus processos;
g) Coordena o SGIFR no plano estratégico, garantindo o alinhamento com os princípios e a articulação das diversas diretrizes operacionais;
h) Coordena e assegura com as entidades do sistema, sem prejuízo das competências destas, a estratégia global de comunicação pública;
i) Coordena o desenho conjunto da estratégia uniforme e colaborativa de comunicação à população;
j) Apoia a análise de risco de incêndio rural;
k) Recolhe e contribui com informação para a avaliação de eficiência do sistema;
l) Coordena o processo de lições aprendidas do SGIFR;
m) Compila e analisa informação sobre danos e custos de operação do SGIFR;
n) Aprova as regras de cálculo de perigosidade e risco de incêndio;
o) Mantém, à escala nacional, o sistema de informação de fogos rurais.

4. Visão, Missão e Valores

VISÃO

Ser a referência do SGIFR que promove a colaboração e mobiliza todos para o mesmo desígnio nacional: proteger Portugal dos incêndios rurais graves.

MISSÃO

A AGIF tem por missão o **planeamento** e a **coordenação estratégica** e **avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais**, através da integração de políticas públicas com efeitos na acumulação de combustível vegetal, no comportamento da população e na atividade dos agentes do SGIFR, do planeamento, do controlo e da avaliação do sistema, incluindo a gestão do conhecimento, de promoção da especialização e profissionalização dos agentes do SGIFR, da avaliação de operações e da intervenção qualificada em eventos de elevado risco, com o objetivo de contribuir para aumentar o nível de proteção das pessoas e bens e de resiliência do território face a incêndios rurais e diminuindo o seu impacto nos ecossistemas e no desenvolvimento económico e social do País (cf. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro).

VALORES

Integridade	Fazer o que dizemos, dizer o que fazemos, alinhados com a nossa Visão, com disciplina, rigor e transparência.
Coragem	Enfrentar com determinação e perseverança os desafios da transformação, orientados para resultados duradouros
Respeito	Respeito mútuo pelas entidades integrantes do sistema e entre as mesmas, para trabalharmos na mesma direção
Vontade	Autenticidade e foco
Inovação	Iniciativa, conhecimento e adaptabilidade
Trabalho de equipa	Confiança, empatia, cooperação e partilha

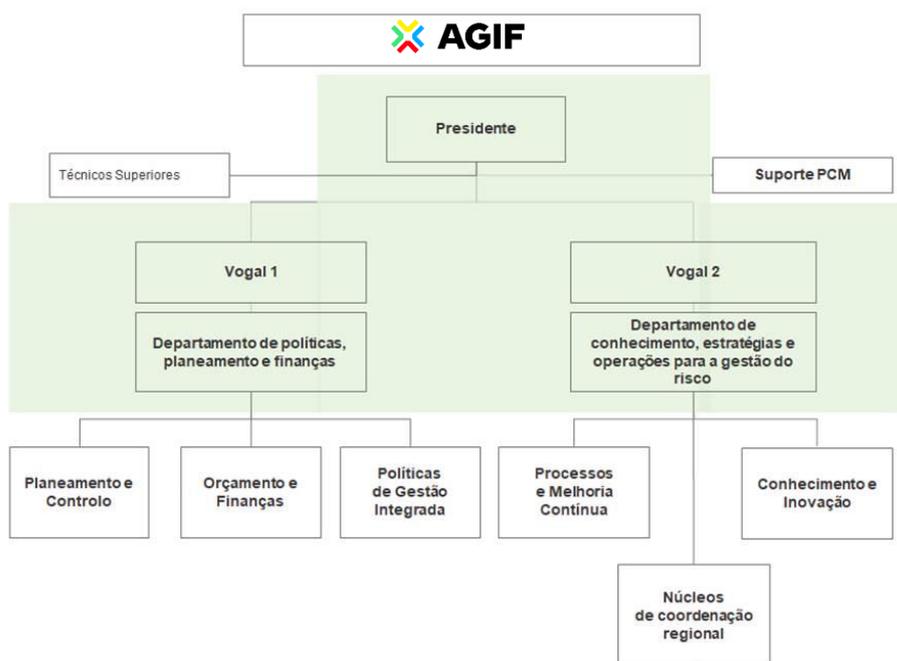
5. Estrutura orgânica e competências

De acordo com a sua orgânica, a criação da AGIF visa conferir à Agência a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do SGIFR, incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

A AGIF é dotada de uma estrutura com carácter dinâmico, estratégico e operacional para poder dar cumprimento eficaz às atribuições que lhe são inerentes.

Por prever a implementação integrada do SGIFR, de forma colaborativa e participativa por parte das entidades envolvidas no sistema, a AGIF é constituída por três órgãos: o Conselho Diretivo, o Conselho de Coordenação e o Conselho Consultivo.

✘ AGIF Conselho de coordenação
✘ AGIF Conselho consultivo



No âmbito da missão e atribuições da AGIF, compete ao **Conselho Diretivo**:

- Apoiar a formulação das políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
- Coordenar a elaboração e a execução do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030), garantindo o levantamento e o desenho dos processos de trabalho, bem como a sua revisão, em articulação com as diversas entidades envolvidas, desde o planeamento até à recuperação de áreas ardidas, cujos elementos essenciais devem ser vertidos nas diretivas operacionais e manuais de procedimentos;
- Analisar as disponibilidades financeiras das diferentes componentes do sistema, contribuindo para um balanceamento progressivo dos recursos entre prevenção, pré-supressão, supressão e recuperação, considerando a totalidade dos instrumentos financeiros disponíveis, diretos e indiretos, nacionais e europeus, que contribuam para a implementação do PNGIFR 2020-2030;
- Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais
- Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes do SGIFR;
- Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
- Emitir pareceres sobre programas, planos, propostas legislativas, regulamentos e diretivas de nível nacional, apresentados pelas três entidades responsáveis do SGIFR;
- Participar na definição, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Guarda Nacional Republicana e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., da organização no território do SGIFR em função das perspetivas de risco de incêndio;
- Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
- Definir, em colaboração com as entidades responsáveis, as condições em que se possam desenvolver incêndios que recebem a classificação de fogos de gestão;
- Avaliar, em coordenação com as diferentes entidades, a localização dos seus meios, com o objetivo de propor a distribuição de recursos, em função da sua eficiência, nas zonas onde existe maior probabilidade de ocorrência de incêndios de grande dimensão ou impacte socioeconómico;
- Garantir a integração e articulação de necessidades, valias e complementaridade das diferentes componentes do SGIFR;
- Participar, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., na definição do quadro de qualificações do SGIFR, por forma a verificar o seu alinhamento com os princípios do SGIFR;
- Apoiar tecnicamente a decisão e a intervenção operacional no âmbito das competências das entidades que compõem o SGIFR;

- Identificar e avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados às entidades implicadas e às respetivas tutelas;
- Analisar e tratar informações relevantes de apoio à decisão e à gestão no âmbito da prevenção, fiscalização, vigilância, deteção, pré-supressão, combate e recuperação de áreas sinistradas;
- Promover e desenvolver ações de formação, de valorização de boas práticas e de reforço de capacitação das diversas entidades componentes do SGIFR;
- Apoiar a definição de estratégias de combate a incêndios rurais em condições potenciais de deflagração de grandes incêndios e em eventos complexos;
- Apoiar e aconselhar tecnicamente o SGIFR disponibilizando peritos em análise de incêndios para apoio na definição de estratégias e táticas de supressão e afetação de meios;
- Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
- Comunicar informações de apoio à organização, preparação, gestão, decisão e intervenção às várias entidades do SGIFR.

Compete aos **Coordenadores Regionais**, designados pelo Conselho Diretivo, no seu âmbito territorial:

- Assegurar a programação, a direção e o controlo das atividades do núcleo regional de acordo com a estratégia, metas e diretrizes estabelecidas pelo conselho diretivo da AGIF, otimizando a utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponibilizados para a colaboração nas ações de prevenção, vigilância e supressão aos incêndios rurais na área geográfica respetiva; para acompanhamento deste desidrato define-se a realização de reuniões gerais na sede da AGIF ou nas sedes regionais com periodicidade mensal.
- Apoiar na organização, gestão, decisão e intervenção das várias entidades do SGIFR de nível regional.
- Para o apoio que deve ser prestado às entidades principais no âmbito do SGIFR identificam-se os principais interlocutores e os planos e outros instrumentos de política que devem ser trabalhados (incluindo a conceção e a monitorização). A persecução deste apoio deve consubstanciar-se em contactos e reuniões de trabalho em gabinete ou no terreno com cada entidade (acompanhadas do devido *reporting*), a realizar com a periodicidade adequada ao desenvolvimento das atividades, devendo como mínimo adotar-se uma frequência mensal ou bimensal.
- Colaborar na definição da organização no território em função das perspetivas de risco de incêndio, e em particular na programação e execução das ações de prevenção, vigilância e supressão aos incêndios na correspondente área geográfica, em articulação estreita com os interlocutores definidos na alínea anterior;
- Avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados superiormente;
- Representação da AGIF em eventos à escala da NUT II;
- Colaborar na obtenção, tratamento e transmissão de informação de apoio à decisão;

- Definir as prioridades para a disponibilização dos meios para as missões de prevenção, vigilância e supressão;
- Incentivar a participação de outras entidades públicas e privadas na gestão de fogos rurais;
- Avaliar e dar parecer sobre a eficácia dos investimentos anuais concretizados ao nível regional em ações de prevenção estrutural, incluindo os da responsabilidade das empresas que atuam na correspondente área geográfica;
- Promover a integração da participação das forças de supressão na prevenção e dos intervenientes da prevenção na supressão, e coordenar estas participações em função da previsibilidade e potencialidade de ocorrerem grandes incêndios rurais (GIF), identificando as situações de pré-posicionamento e de intervenção, tendo ainda em consideração o valor a proteger;
- Possibilidade de participar na direção de incêndios rurais de elevada complexidade

O **Conselho de Coordenação** tem funções de articulação e coordenação, a nível nacional, das entidades envolvidas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, competindo-lhe, promover a concertação entre as diferentes entidades representadas; pronunciar-se sobre medidas de política e estratégia no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais.

O **Conselho Consultivo** é um órgão de consulta, a nível nacional, das entidades envolvidas no SGIFR competindo-lhe emitir parecer sobre o Plano Nacional de gestão integrada de Fogos Rurais e emitir parecer sobre programas anuais ou plurianuais no âmbito do SGIFR.

6. Estratégia



A AGIF é criada com o propósito de garantir a coordenação estratégica do SGIFR, ao nível do planeamento, da integração e interação entre entidades e intervenções, da estratégia, inteligência e avaliação do sistema.

A AGIF inclui como objetivo estratégico a boa gestão dos seus colaboradores, promovendo as boas práticas enquanto serviço da administração pública.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF – Com a publicação do Decreto-Lei nº 82/2021, a AGIF vê definidas as suas responsabilidades no SGIFR e assume por força da lei, a presidência da Comissão Nacional do SGIFR e a presidência nas comissões técnicas a nível Regional e sub-regional.

Para além disso, mantém a sua função de entidade que coordena, de forma estratégica, integrada e transversal, a implementação do SGIFR por parte das entidades responsáveis pelo SGIFR.

OE2: Mobilizar para a transformação – A AGIF assume-se como a entidade impulsionadora da mudança, envolvendo, alinhando e comprometendo os atores na ação, estabelecendo parcerias nacionais e internacionais e promovendo a coordenação estratégica para a transformação.

OE3: Comunicar informação de interesse público – A AGIF tem também o papel de coordenar a comunicação integrada para o risco de incêndios rurais graves, comunicar a execução de resultados do SGIFR.

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores – A AGIF mantém a sua determinação em promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, promover a segurança e saúde no trabalho e adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

6.1. Objetivos operacionais e atividades

Foram definidos 9 objetivos operacionais para o ano 2022.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF	
1.1. Planeamento, priorização e orçamentação	Fortalecer o modelo de planeamento para o SGIFR nas diferentes escalas regionais (nacional, regional, sub-regional, municipal), estabelecendo as prioridades para o SGIFR e para a AGIF na qualidade de entidade coordenadora do sistema.
1.2. Concretizar o modelo de governança do sistema	Implementar SGIFR através dos aceleradores – áreas piloto – e pela instalação das Comissões do SGIFR – Nacional, Regional, Sub-Regional cumprindo o DL 82/2021.
OE2: Mobilizar para a transformação	
2.1. Reforçar o alinhamento internacional	Organizar a conferência internacional e desenvolver projetos comuns com entidades de nível internacional.
2.2. Melhorar sistema de gestão	Participar na elaboração dos programas regionais e sub-regionais (orçamento e fontes de financiamento); garantir para 2022 um manual de processos SGIFR.
2.3. Aumento de projetos colaborativos	Desenvolver a Plataforma Interoperável do sistema; desenvolver o Programa Nacional de Qualificação do SGIFR; desenvolver projeto do Dimensionamento do sistema.
OE3: Comunicar informação de interesse público	
3.1. Comunicar a evolução do risco	Potenciar a Campanha 'Portugal Chama', comunicação de resultados; dinamizar a comunicação digital da AGIF.
3.2. Avaliação pelos cidadãos e entidades públicas	Promover um sistema participativo entre a AGIF, os cidadãos e as entidades públicas que participam no domínio SGIFR. Promover transparência na comunicação das ações do sistema.
OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores da AGIF	
4.1. Garantir as condições de saúde e segurança dos colaboradores	Garantir acesso às condições e regras de saúde e segurança. Divulgar e formar colaboradores referentes à saúde e segurança do trabalho.
4.2. Prever a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	Promover medidas de conciliação entre a vida profissional e pessoal e familiar.

No sentido de operacionalizar a estratégia traçada, definiram-se os 9 seguintes objetivos operacionais no QUAR 2022. A matriz de relacionamento entre os objetivos operacionais e os estratégicos consta da tabela seguinte.

Objetivos operacionais		Objetivos Estratégicos			
		OE1	OE2	OE3	OE4
Eficácia	Concretizar o modelo de Governança do SGIFR	●			
	Comunicar a evolução do risco	●			
	Planeamento, priorização e orçamentação	●			
Eficiência	Aumento de projetos colaborativos		●		
Qualidade	Avaliação pelos cidadãos e entidades públicas			●	
	Segurança e Saúde no trabalho				●
	Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar				●

6.2. Articulação com Interlocutores e parceiros

Para implementar e coordenar um Sistema de Gestão Integrado torna-se fundamental a cooperação e articulação entre os diferentes Agentes do Sistema e parceiros nacionais para o efetivo funcionamento do Sistema. A AGIF tem como compromisso refletir esta articulação em todas as suas atividades e projetos, nomeadamente, para a implementação de medidas, recolha de informação e apoio à decisão e aplicação de orientações e políticas estratégicas para o SGIFR.



6.3. Alinhamento Estratégico

AGIF e o Programa do XXII Governo Constitucional, Grandes Opções Estratégicas, Programa Orçamental 02 e LOI 2021

O Programa do XXII Governo Constitucional 2019-2023 dedica um título exclusivo à implementação do sistema nacional de gestão integrada de fogos rurais, o que revela a importância deste tema na atual agenda governativa. As prioridades de atuação da AGIF nos próximos anos estão assim, e em grande medida, balizadas pelo esforço de cumprimento do Decreto-Lei nº 82/2021 que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e concretização do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (RCM nº 45-A/2020).

O PNGIFR, dada a natureza complexa do problema social subjacente aos fogos rurais, implica uma articulação estreita e permanente com distintas áreas de governação, desde as mais imediatas, como o Ambiente, a Agricultura, a Administração Interna, a Defesa mas também a Coesão, o Planeamento, o Ensino Superior, a Educação, a Justiça, a Saúde ou os Negócios Estrangeiros. Por este motivo, quer nas Grandes Opções do Plano, quer na LOI 2021 encontram-se múltiplas referências a medidas e iniciativas que se congregarão no PNGIFR e no seu Programa de Ação (RCM 71-A/2021).

A LOE 2021 mantém a autorização o Governo, através do membro responsável pela área das finanças e mediante parecer AGIF, a proceder às alterações orçamentais que se revelem necessárias para a implementação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, independentemente de envolverem diferentes programas. Como corolário desta determinação ficou inscrita uma medida orçamental específica para o SGIFR de forma a melhor permitir a monitorização de resultados e meios alocados ao cumprimento dos objetivos definidos, bem como, a sua avaliação da eficiência.

7. Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)

Parâmetro	Peso	Objetivos operacionais Indicadores	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	Fonte	Peso parcial	
Eficácia	40%	Concretizar o modelo de Governança do SGIFR: objetivo relevante							40%
		Grau de Implementação das medidas prioritárias do Programas de execução (PE) dos 3 projetos piloto	70%	10%	100%	X= Medidas prioritárias PE planeadas/ medidas prioritárias implementadas*100	Plataforma de monitorização dos projetos piloto	50%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.							
		Grau de funcionamento das Comissões do SGIFR (Nacionais, regionais e Sub-regionais) – variáveis: aprovação dos regimentos e reuniões periódicas	80%	0	100%	X= Entregáveis previstos / entregáveis concretizados * 100	Atas das comissões SGIFR	50%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face à disponibilização de informação por parte das várias entidades envolvidas no reporte das medidas.							
		Comunicar a evolução do risco: objetivo relevante							35%
		Grau de cumprimento dos <i>milestones</i> do projeto de comunicação Integrada SGIFR (<u>medida Simplex 89</u>)	70%	5%	95%	X= Campanhas planeadas / nº de campanhas concretizadas * 100	Relatório de Comunicação SGIFR	100%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando realidade de divulgação nos canais de comunicação a nível nacional e regional.							
		Planeamento, priorização e orçamentação							25%
		Taxa de cumprimento da monitorização trimestral dos KPI's (top 20) do SGIFR	80%	0	100%	X= KPI's selecionados com monitorização trimestral/ KPI's apresentados com Monitorização trimestral *100	Relatório trimestral SGIFR	50%	
Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.									
Taxa de execução de planeamento SGIFR para 2023 nas 3 dimensões: Nacional, Regional, Sub-regional – variáveis: Definição de prioridades, grandes objetivos e linhas orçamentais para 2023	75%	5%	100%	X= PNA atualizado para 2023 até ao final de Dez 2022	Plataforma de monitorização e Documento com prioridades SGIFR 2023	50%			
Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.									

Eficiência	20%	Aumento de projetos colaborativos: objetivo relevante						100%
		Taxa de cumprimento da fase do projeto de sistema interoperável para 2022 (<u>medida de modernização administrativa</u>)	75%	5%	100%	X= N° de Etapas cumpridas/ N° de etapas planeadas*100	Relatórios final da fase 2 do projeto	100%
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando a execução do caderno de encargos.						
Qualidade	40%	Avaliação pelos cidadãos e entidades públicas: objetivo relevante						30%
		Percentagem ações de articulação implementadas para acolhimento de propostas pelas entidades publicas e/ou cidadãos	60%	10%	85%	(N° de ações implementadas/ N° de ações propostas) * 100	Relatório de atividades e relatório e consultas públicas e/ entidades	100%
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e mediante decisão sobre ações de consulta						
		Segurança e Saúde no trabalho						10%
		Grau de cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde do trabalho	100%		100%	N° de normas estabelecidas/ N° de normas adotadas	Relatório anual AGIF	100%
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos (humanos/ financeiros) disponíveis.						
		Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar: objetivo relevante						60%
Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço	100%		100%	Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço*100	Relatório anual AGIF	100%		
Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face às necessidades exigidas para execução das atividades e serviços								

8. Recursos Humanos e Financeiros

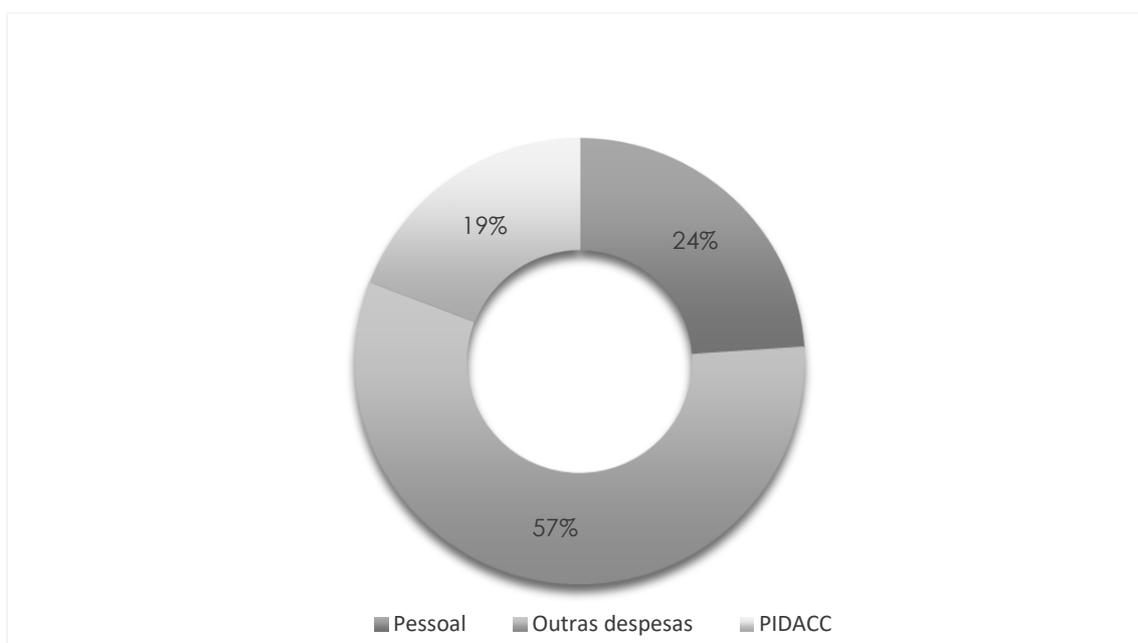
Para a persecução dos objetivos propostos, a AGIF enquanto Instituto publico, prevê-se contar com 29 colaboradores, em regime de comissão e serviço e em regime de mobilidade em funções públicas.

Para 2022, a AGIF recebeu um plafond para o orçamento 6 805 839 € para o exercício das suas atribuições e atividades, orçamento que ainda não foi aprovado.

Recursos Financeiros

Total	Despesas com pessoal	Outras Despesas	PIDACC
6 805 839 €	1 628 928 €	3 870 000 €	1 306 911 €

Deste total, 24% é representativo das despesas com pessoal, 57% outras despesas e 19% do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDACC).



9. Plano de Atividades

O processo de realização do Plano de Atividades e do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) envolveu toda a estrutura interna da Agência e que está agora concluído com aprovação interna da mesma.

Assim, este Plano de Atividades reflete as alterações decorrentes do Decreto-Lei nº82/2021, da alteração à sua estrutura e conseqüente redefinição de prioridades e continua a dar cumprimento às atribuições resultantes sua Missão inscrita no Decreto de Lei nº12/2018.

Ressalva-se que existem projetos e atividades a desenvolver em 2022 que transitam de 2021 e terão continuidade nos anos seguintes, sendo que os objetivos para o presente ano dizem respeito aos entregáveis previstos para este período.

Por outro lado, existem projetos para 2022 que transitam de 2021, por não terem sido concretizados os pressupostos-base anunciados no Plano de Atividades 2021 previstos para a sua concretização, nas datas previstas.

Tal como no ano anterior, o Plano de Atividades 2022 assume pressupostos-base para a sua concretização:

- Revisão dos Estatutos da AGIF;
- Capacitação de recursos humanos de acordo com a revisão da Lei Orgânica e Estatutos.

Objetivo Estratégico	Objetivo operacionais	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	QUAR
OE1 Reforçar institucionalmente a AGIF	OP 1.1. Planejamento, priorização e orçamentação	1.Desenvolvimento, monitorização e reporte do SGIFR	Planeamento e Controlo	Taxa de cumprimento da monitorização trimestral dos KPI's (top 20) do SGIFR	80%	0%	100%	KPI's selecionados com monitorização trimestral/ KPI's apresentados com Monitorização trimestral *100	Eficácia
		2.Planeamento anual do PNA, incorporando as dimensões Regional e Sub-regional	Planeamento e Controlo, Estrutura regional	Taxa de execução de planeamento SGIFR para 2023 nas 3 dimensões: Nacional, Regional, Sub-regional – variáveis: Definição de prioridades, grandes objetivos e linhas orçamentais para 2023	75%	5%	100%	PNA atualizado para 2023 até ao final de Dez 2022	Eficácia
		3.Desenvolvimento da plataforma de monitorização PNA	Planeamento e Controlo	Taxa de cumprimento do projeto	90%	0%	100%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
		4.Articulação entre os planos de atividades das entidades SGIFR e suas prioridades com as prioridades do PNGIFR e PNA	Planeamento e Controlo	Grau de equivalência de prioridades das entidades SGIFR e prioridades PNA	60%	10%	90%	5 prioridades SGIFR = prioridades das entidades SGIFR	
		5.Preparação e monitorização da execução do orçamento anual do SGIFR	Orçamento	Grau de cumprimento do prazo de entrega	90%	0%	100%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
		6.Captação das potenciais fontes de financiamento identificadas no PNA para implementação eficaz dos projetos	Planeamento e Controlo	Percentagem de iniciativas previstas para 2022 com financiamento	60%	10%	90%	Nº de iniciativas para 2022/ Nº de iniciativas com financiamento*100	
		7.Elaboração dos Instrumentos de Gestão da AGIF com base nas prioridades da Agência enquanto entidade coordenadora do SGIFR	Planeamento e Controlo	Grau de cumprimento do prazo de entrega	90%	0%	100%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
	OP 1.2. Concretizar o modelo de governança do sistema	8.Desenvolvimento dos 3 projetos piloto como aceleradores do SGIFR	Estrutura regional	Grau de Implementação das medidas prioritárias do Programas de execução (PE) dos 3 projetos piloto	70%	10%	100%	Medidas prioritárias PE planeadas/ medidas prioritárias implementadas*100	Eficácia
		9.Constituição e Funcionamento das Comissões SGIFR	CD, Estrutura Regional	Grau de funcionamento das Comissões do SGIFR (Nacionais, regionais e Sub-regionais) – variáveis: realização, aprovação dos regimentos e reuniões periódicas	80%	0%	100%	Entregáveis previstos / entregáveis concretizados * 100	Eficácia

Objetivo Estratégico	Objetivo operacionais	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	QUAR
OE2 Mobilizar para a Transformação	OP 2.1. Reforçar o alinhamento internacional	10. Organização da Conferência Internacional 2023	Orçamento e Avaliação	Taxa de execução da fase do projeto 2022	90%	0%	100%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
		11.Participação da AGIF em projetos internacionais sobre a temática "Incêndios Rurais"	Políticas para a Gestão Integrada	Nº de projetos 2022	50%	15%	80%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
	OP 2.2. Melhorar sistema de gestão	12.Análise do dimensionamento e das necessidades das entidades SGIFR	Processos e Melhoria Contínua	Taxa de execução do projeto	80%	5%	100%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
		13.Melhoria de procedimentos que integram a cadeia de processos do SGIFR	Processos e Melhoria Contínua	Grau de cumprimento da entrega dos procedimentos selecionados para 2022	80%	5%	100%	Nº de procedimentos selecionados/ nº de procedimentos elaborados	
		14.Participação da AGIF na análise dos instrumentos de programação transversal, legislativos, normativos que impactam o SGIFR	Políticas para a Gestão Integrada	Grau de cumprimento do prazo de entrega de parecer para os instrumentos pré-selecionados como determinantes para a implementação do SGIFR	75%	5%	100%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
	OP 2.3. Aumentar de projetos colaborativos	15.Monitorização do Plano Nacional de qualificação dos agentes do SGIFR	Processos e Melhoria Contínua	Grau de cumprimento das ações prioritárias para 2022	70%	5%	95%	Nº de ações prioritárias planeadas/ nº de ações prioritárias em implementação) * 100	
		16.Plataforma interoperável SGIFR	Inovação e conhecimento	Grau de cumprimento da fase do projeto de sistema interoperável para 2022 (medida de modernização administrativa)	75%	5%	100%	Nº de Etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100	Eficiência
		17.Projeto de edificação da capacidade de Lições Aprendidas	Processos e Melhoria Contínua	Taxa de execução do projeto	80%	5%	100%	Nº de Etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100	
		18.Projetos de IDI promovidos pela AGIF para o SGIFR	Inovação e conhecimento	Taxa de execução dos projetos selecionados para 2022	70%	5%	95%	Nº de projetos selecionados/ nº de projetos iniciados	

Objetivo Estratégico	Objetivo operacionais	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	QUAR
OE3 Comunicar informação de interesse público	OP 3.1. Comunicar a evolução do risco	19.Implementação do Plano estratégico de comunicação Integrada "Portugal Chama"	Comunicação	Grau de cumprimento dos milestones do projeto de comunicação Integrada SGIFR (medida Simplex 89)	75%	5%	95%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	Eficácia
		20.Coordenação do processo "Comunicação e Educação"	Comunicação	Grau de cumprimento das ações prioritárias para 2022	75%	5%	100%	Nº de ações prioritárias planeadas/ nº de ações prioritárias em implementação) * 100	
		21.Comunicação de resultados SGIFR	Comunicação	Comunicação trimestral de resultados	90%	0%	100%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
	OP 3.2. Avaliação pelos cidadãos e entidades públicas	22.Ações para acolhimento de propostas pelas entidades públicas e/ou cidadãos	CD	Percentagem de ações para acolhimento de propostas pelas entidades publicas e/ou cidadãos	60%	10%	85%	(Nº de ações implementadas/ Nº de ações propostas) * 100	Qualidade
OE4 Garantir a boa gestão dos trabalhadores	OP 4.1. Segurança e Saúde no trabalho	23.Condições de saúde e segurança dos colaboradores	CD	Grau de cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde do trabalho	75%	5%	100%	Nº de normas estabelecidas/ Nº de normas adotadas	Qualidade
	OP 4.2. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	24.Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	CD	Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço	75%	5%	100%	Nº de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço/ nº total de trabalhadores em teletrabalho*100	Qualidade

10. Plano de Formação

A formação é um instrumento de promoção do desenvolvimento organizacional através da otimização do potencial individual e coletivo disponível na organização. Visa-se a capacitação para um desempenho superior na realização das atividades que concretizam a estratégia delineada.

Para o ano de 2022 o Programa de Qualificação Interna prevê uma especialização da ação das respetivas áreas de especialização da Agência, organizando-as de acordo com competências funcionais para suporte à concretização dos das ações revistas no Plano de atividades da AGIF e dos projetos da sua responsabilidade no âmbito do PNGIFR/ PNA e para cumprimento da sua missão.

Tal como para 2021, foram definidos planos de competências para as áreas de apoio à ligação institucional, gestão de projetos e planeamento, gestão de informação, sistemas e tecnologias de apoio à decisão, processos e melhoria contínua.

Os módulos de formação serão dimensionados de acordo com as necessidades específicas dos colaboradores regionais e após diagnóstico das suas competências adquiridas.

Nas matrizes de formação foram identificados módulos de acesso e desenvolvimento remoto, permitindo maior flexibilidade à gestão da qualificação nos planos de trabalho das equipas, enquanto permite controlar encargos decorrentes do cumprimento deste programa.

É relevante referir ainda, no âmbito do Plano nacional de qualificação dos Agentes do SGIFR, que pressupõe a implementação de um Programa de qualificação e conhecimento com iniciativas de capacitação, aquisição de competências especializadas, sendo a AGIF entidade componente do SGIFR, os seus elementos serão também abrangidos por este programa.

11. Medidas de modernização administrativa

O Decreto-Lei n.º 135/99 estipula que o Plano de Atividades contemple, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que o serviço se proponha a desenvolver, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação e, em especial, as que deem cumprimento à regra do digital.

Neste âmbito a AGIF pretende continuar a apostar no aumento da qualidade do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, é aliás um dos objetivos operacionais inseridos no QUAR, através da implementação de um sistema interoperável efetivo dos sistemas de informação do SGIFR. Sendo este um projeto plurianual que envolverá todas as entidades SGIFR e que tem como objetivo primordial a modernização dos sistemas atuais e possibilidade de acesso à informação relevante nas várias fases - planeamento, preparação, prevenção, combate, rescaldo e recuperação - entre todas as entidades envolvidas, entrará em 2022 no na sua terceira fase de implementação.

Durante 2022, será concretizado o projeto de monitorização do PNGIFR com o propósito de facilitar o reporte por parte das entidades, mas principalmente, de promover informação atualizada para análise. Já em 2021, a AGIF criou uma ferramenta que visou melhorar a análise e progressiva avaliação do Sistema. Em 2022, pretende-se melhorar está análise através da automatização de análise de dados e criação de *dashboards* que permitirão comunicar os resultados do SGIFR ao público em geral.

Finalmente, o Plano de atividades tem num dos objetivos operacionais o planeamento, priorização e orçamentação. Após um esforço de investimento público para todo o SGIFR desde 2018, com implementação das medidas previstas para captação de investimento privado, pretende-se criar os alicerces necessários para a otimização e poupanças, a médio e longo prazo, da contribuição pública através do Orçamento do Estado.

Denota-se já que com a implementação do PNA verificar-se-á uma mudança na captação de fontes de financiamento alternativas ao OE para este domínio, que durante o período de vigência do PNA se deverá procurar aumentar, via poupanças, sinergias e simplificação administrativa e melhorias de eficiência no uso de recursos público como designadamente no âmbito do PRR e PAC 2030 e PT 2030.

12. Publicidade Institucional

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do art.º 7.º).

A AGIF, com o apoio da SGPCM e dos Ministérios, consolida em 2022 uma campanha de comunicação integrada institucional nacional, na qual estão envolvidos todos os agentes do SGIFR (ANEPC, ICNF, GNR, IPMA, FFAA) intitulada “Portugal Chama: Por si por Todos”, com o objetivo sensibilizar as pessoas para o problema dos incêndios florestais e que já tinha tido início em 2019.

Para 2022 os grandes objetivos da comunicação da campanha institucional “Portugal Chama” são:

- *Release* “Portugal Chama”
- Comunicação de proximidade junto dos Municípios e Juntas de freguesias
- Reforço institucional da AGIF na comunicação pública de prestação de contas do SGIFR

Estas ações serão feitas através dos meios de televisão e rádio, imprensa quer ao nível nacional e quer ao nível regional, em parceria com empresas, e através dos meios digitais, sítio-web Portugalchama.pt e vídeos no Youtube.

Esta campanha não se limita só a divulgar informação para prevenção de comportamentos de risco, mas prevê também o apoio às populações através da disponibilização de uma linha de atendimento para questões relacionadas com denúncias ambientais, limpeza de vegetação e queimas e queimadas.

Anexos

Mapa de pessoal da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF) - 2022

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)

Unidade Orgânica	Atribuições / competências / atividades	Base Legal	Cargos/carreiras/categorias									Formação académica	Perfil do PT	Nº de PT	Observações
			Presidente	Vogal	Adjunto	Coordenador Regional	Chefe de Núcleo Sub-Regional	Perito-Coordenador	Perito	Perito-Junior	Técnico Superior		Competências/Atividades/tarefas	Necessários p/assegurar atribuições 2021	
Conselho Diretivo	Direção da AGIF	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 4 e 5)	1										De acordo com o DL nº 12/2018, de 16/2 e o que venha a ser definido nos perfis do procedimento de recrutamento e seleção pela CRESAP	1	
				2										2	
	Sub-Total	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0		3		
Gabinete de Planeamento e Controlo	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
														0	
	Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		1		
Gabinete de Orçamento e Finanças	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
										1	Licenciatura adequada	1			
	Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	1		2			
Gabinete de Políticas de Gestão Integrada	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
										1	Licenciatura adequada	1			
	Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	1		2			
Gabinete de Processos de Melhoria Contínua	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
														0	
	Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	0		1			
Gabinete de Conhecimento e Inovação	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
										1	Licenciatura adequada	1			
	Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	1		2			
Núcleo de coordenação regional	Coordenação Regional	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 9º)				4		12				2	Em concordância com DL nº 12/2018, de 16/2 e os Estatutos da AGIF	18	
														0	
	Sub-Total	0	0	0	4	0	12	0	0	2		18			
TOTAL GERAL			1	2	5	4	0	12	0	0	5		29		